

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição e instalação de rede proteção para os Complexos Esportivos do município de Balneário Camboriú, nos termos da planilha abaixo.

1.2. Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas no ano de 2023, além da avaliação de substituição realizada pela equipe técnica e gestora.

1.3. A presente contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços que terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo possível sua prorrogação.

	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unit. (R\$)
LOTE 1: REDE PARA CAMPO DE FUTEBOL E AREIÃO	01	Rede de proteção confeccionada em fio de 4,00mm em polietileno (nylon/virgem) branco, trançado, malhas de 15 cm, argolas metálicas fixadas em todas as peças na parte superior a cada 04 (quatro) malhas, com serviço de instalação incluso. Peso: 58 gr/m ² . REDE PARA LATERAIS E FUNDOS	m ²	40.000	8,53
	02	Rede de proteção confeccionada em fio de 2,00mm em polietileno (nylon/virgem) branco, torcido, malhas de 15 cm, sem argolas, com serviço de instalação incluso. Peso: 29 gr/m ² . REDE PARA TETO	m ²	16.000	8,00
LOTE 2: REDE PARA GINÁSIO ESPORTIVO	03	Rede de proteção confeccionada em fio de 2,00mm em polietileno (nylon/virgem) branco, torcido, malhas de 13 cm, argolas metálicas fixadas em todas as peças na parte superior a cada 04 (quatro) malhas, com serviço de instalação incluso. Peso: 32 gr/m ² . REDE PARA LATERAIS E FUNDOS	m ²	19.300	8,26
	04	Rede de proteção confeccionada em fio de 2,00mm em polietileno (nylon/virgem) branco, torcido, malhas de 13 cm, sem argolas, com serviço de instalação incluso. Peso: 29 gr/m ² . REDE PARA TETO	m ²	1.000	8,26

2. DA JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS

2.1. O fornecimento objeto do presente Termo de Referência prevê a solução para proteção dos jogadores e expectadores que frequentam as praças esportivas municipais, através da aquisição

de redes para instalação em novos espaços esportivos e/ou aquisição de redes para substituição em praças previamente existentes que se encontram desgastadas em razão da ação do tempo, das pessoas e do impacto, levando em consideração o ciclo de vida do objeto.

3. DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS POR MEIO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Melhorar o acesso ao esporte para a população deste município, na qual venha possibilitar vivências nas mais diversas modalidades esportivas, principalmente para as crianças e adolescentes, na qual as práticas esportivas trazem um grande crescimento educacional bem como pessoal.

3.2. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

3.2.1. Rede de proteção para os Complexos Esportivos do município de Balneário Camboriú;

3.2.2. Nos setores esportivos há a necessidade deste material para os atos de formação esportiva, esporte participação e de alto rendimento.

3.2.3. Por se tratar de demanda variável, a presente aquisição se fará por meio de SRP. Assim, o município poderá empenhar apenas as quantidades necessárias.

4. DA GARANTIA

4.1. O prazo de garantia de no mínimo 02 anos com assistência técnica durante todo o período.

4.2. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com a aprovação prévia da CONTRATANTE, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

5. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

5.1. Visando aumentar a escala da contratação e otimizar uso dos recursos públicos, foi centralizada toda a demanda das secretarias e demais entes municipais, em uma única contratação e os quantitativos discriminados, conforme planilha disposta no item 1, são para uma demanda de 12 (doze) meses, levando em consideração a perspectiva de aumento do número de atendimentos.

6. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. A escolha do tipo de solução se baseou em contratações anteriores e levou em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, além de práticas do mercado

Escolheu-se como critério de julgamento por LOTE. Buscando assim alcançar o menor preço para os itens que se pretende adquirir.

7. DA ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

7.1. Considerar-se-á como preço referencial a média dos valores de referência listados para o mesmo tipo de contratação obtidos por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário oficial dos Municípios.

8. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

8.1. Por se tratar de uma única contratação que atenderá toda a demanda do setor público do Município de Balneário Camboriú, espera-se alcançar uma economia de escala que beneficiará os cofres públicos.

8.2. Ao realizar apenas um único procedimento licitatório o Município despenderá menos recursos financeiros e humanos para atender a demanda anual por Material Esportivo.

8.3. O que por sua vez resulta em economia para os cofres públicos.

8.4. Por fim, por se tratar de mesmo fornecedor para cada um dos lotes contratados, espera-se alcançar uma padronização dos itens utilizados em toda a esfera pública municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Para a instalação, o prestador deverá fornecer todos os materiais e insumos necessários, em quantidade suficiente para garantir **a fixação adequada e resistente** das redes nas quadras/campos/ginásios (incluindo cabos de aço, esticadores, cordas, aramados, parafusos para-bolts, revestimento de poliuretano, braçadeiras e chapas de fixação), elementos estes variáveis de acordo com as dimensões do campo/quadra/ginásio a ser instalado, conforme solicitação em cada compra, **garantindo assim a manutenção do período de garantia solicitado.**

9.2. No caso dos campos e quadras externas deve-se considerar que os postes serão fornecidos pela entidade licitante, já estando assim fixados.

9.3. No caso de instalação em ginásios deverão ser fornecidas as cordas necessárias para esticar as redes nas extremidades internas dos ginásios.

9.4. Todas as redes fornecidas para os campos/quadras/ginásios deverão ser instaladas com cordas de 0,8 a 1,0 centímetro de diâmetro, estas transpassadas nas quatro extremidades da rede, aplicadas a cada lado do campo/quadra/ginásio.

9.5. É da responsabilidade do fornecedor, dispor de todo o equipamento necessário (escadas, andaimes, maquinários e ferramentas) para a devida instalação das redes. A altura dos complexos pode variar entre 05 e 10 metros para colocação das redes, de acordo com a quadra/campo/ginásio para as quais foram solicitadas.

9.6. Em todas as atividades executadas em altura deverão ser utilizadas plataformas de trabalho que atendam as normativas para alturas, bem como todos os equipamentos de segurança e ancoragem garantindo a segurança dos trabalhadores e transeuntes nos espaços.

9.7. No caso de substituição de redes de proteção já instaladas nos espaços esportivos também é necessário que o prestador faça a remoção das redes existentes nos locais e faça a correta destinação dos resíduos resultantes da remoção e instalação das redes.

9.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Da indicação de marcas ou modelos:

10.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

10.2. Da amostra

10.2.1 Não serão exigidas amostras para a contratação.

10.3. Subcontratação

10.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

10.4. Da participação de consórcios:

10.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns) de forma independente com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência. Entendemos, assim, ser conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no certame em tela.

11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato decorrente da ARP, ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas de Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 11.210, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. A fiscalização se dará pela indicação da Fundação Municipal de Esportes, o fiscal acompanhará a execução do objeto com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços a serem executados, ao qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, o Gestor do Contrato.

11.4. No desempenho de suas atividades, é assegurado à Fiscalização o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições especificadas neste Termo de Referência pela Licitante vencedora.

11.5. A gestão do Contrato ficará a cargo, do Sr. Osmar Miranda, Superintendente, que ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

11.6. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.7. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 11.210, de 2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. Recebimento do Objeto:

13.1.1. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.1.2. O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou do saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.2. Prazo de pagamento

13.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento.

13.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

13.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

13.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

14.3. Forma de pagamento

14.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

14.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012.

14.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Fornecer mão de obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da empresa.

15.2. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente todas as disposições constantes no Edital e na ARP.

15.3. Proceder à realização dos serviços, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando o destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

15.4. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a FMEBC, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Licitante vencedora ou de quem em seu nome agir;

15.5. Responsabilizar-se:

15.5.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

15.5.2. Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

15.5.3. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos equipamentos de proteção individual – EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários.

15.5.4. Por seus trabalhadores estarem devidamente habilitados de acordo com a NR35 e a NR18, ou outra que venha a substituí-las.

15.6. Além das especificações do objeto contantes na planilha do item 1, deverão ser observadas as prescrições a seguir:

15.6.1. O(s) bem(ns) ofertado(s) deverá(ão) estar isento(s) de qualquer elemento estranho ou que descaracterize total ou em parte da exigência mínima.

15.6.2. Nenhum material utilizado poderá ser reconicionado ou de segunda mão.

15.6.3. Todos os itens deverão ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida.

15.6.4. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica ou de montagem ilícita.

15.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens desta Licitação.

15.8. Deixar livre de restos/entulhos os locais ao final da instalação/realização dos serviços.

15.9. Realizar a destinação correta dos resíduos e entulhos gerados durante a prestação do serviço, de acordo com as legislações vigentes.

15.10. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Autorizações de Fornecimento ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.

15.11. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

15.12. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

15.13. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento da ARP.

15.14. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

15.15. Manter, durante toda a vigência da ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.

15.16. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

15.17. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

15.18. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

15.19. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

15.20. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 249.468,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e oito reais), conforme valores apostos na planilha disposta no item 1.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s):.

Órgão	Dotação orçamentária
3000 – Fundação Municipal de Esportes	695 – Aplicações Diretas
	697 – Aplicações Diretas
	699 – Aplicações Diretas
	701 – Aplicações Diretas
	703 – Aplicações Diretas

Órgão	Dotação orçamentária
5000 – Secretaria de Educação	809 – Aplicações Diretas

OSMAR DE MIRANDA
Superintendente da FMEBC

MARCELO ACHUTTI
Diretor Geral do Colegiado